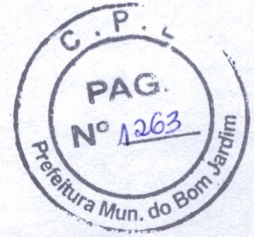




PREFEITURA DO BOM JARDIM



1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 030/2020

1º Termo Aditivo ao Contrato de fornecimento que firmam, como **Contratante**, o **MUNICÍPIO DE BOM JARDIM**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça 19 de Julho – Bom Jardim – PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.293.074/0001-17, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. João Francisco Lira**, brasileiro, casado, inscrita no CPF/MF sob o nº 327.075.174-53, e portadora do RG nº 6.267.461, residente e domiciliado na Rua Josemar Moreira, nº 10, Bom Jardim - PE, Bairro centro, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, neste ato, representado por sua Secretária, Sr.(a) **Mirian Marta da Silva Cavalcante**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua José Machado, nº 07, nesta cidade, inscrita no CPF sob o n.º 074.150.334-42 e no RG sob o n.º 7.764.963 SDS/PE, e como **Contratada**, a empresa **GRAN FONSECA AGENCIAMENTO E LOCAÇÃO EIRELI**, inscrito no CNPJ Nº 08.794.511/0001-34, com sede na Rua Senador José Henrique, 224, sala 1203, Empresarial Alfred Nobel, ilha do Leite, Recife, neste ato legalmente representada pelo Sr. Adriano Barbosa da Fonseca, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 032.346.404-16 e RG nº 5564313 SSP/PE, residente e domiciliado na Avenida Boa Viagem, nº 674, Boa Viagem, Recife – PE, com fulcro no Processo realizado sob a modalidade **DISPENSA N.º 001/2019**, do tipo “**menor preço**” ofertado, nos termos da Lei 8.666/93, e respectivas alterações, além das demais normas legais pertinentes, acrescem **TERMO ADITIVO**, de acordo com as cláusulas a seguir expostas.

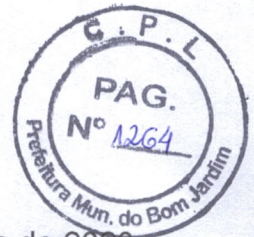
Cláusula Primeira – Em atenção ao princípio da continuidade do serviço público, o contrato original prorroga-se por mais **10 (meses)**, passando o Termo de Vigência Contratual para **31/09/2021** conforme solicitado no Ofício da Secretaria de Educação, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito.

Cláusula Segunda – Ratificam-se as demais cláusulas do acordo original firmado entre as partes.

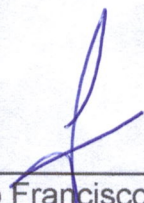
Cláusula Quarta - Assim, por estarem de pleno acordo quanto aos termos do presente instrumento, cujo teor é de inteiro conhecido de ambos, firmam o presente termo aditivo ao contrato de transporte escolar, que vai assinado, também, por duas testemunhas, extraindo-se do referido instrumento 03 (três) vias de idêntico teor.



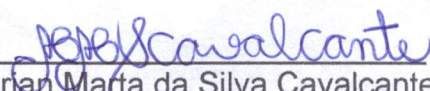
PREFEITURA DO BOM JARDIM



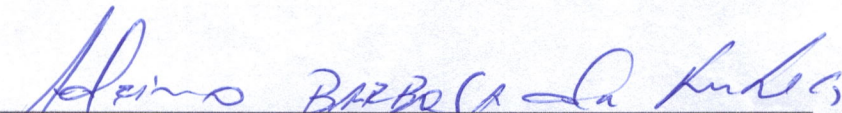
Bom Jardim 30 de novembro de 2020.



João Francisco de Lira
PREFEITO



Mirian Marta da Silva Cavalcante
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



GRAN FONSECA AGENCIAMENTO E LOCAÇÃO EIRELI
EMPRESA CONTRATADA

Testemunha 1
CPF N.º

Testemunha 2
CPF N.º

Felipe Caraciolo
Advogado/OAB-PE: 29.702